

SUMÁRIO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

1.	SIN <mark>DIC</mark> ÂNCIA	
1.1	DESI <mark>GN</mark> ACÃO	
1.2	RECONDUCÃO	
1 2	PPOPPOGAÇÃO	

Boletim da CPPAD 7 8

3



1 SINDICÂNCIAS

1.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	017010/2006	
PORTARIA:	3.767/2009	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017010/2006 e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ROSEANE LUCAS FONSECA, Assistente em Administração – ICJ;

Membro: JOSILENE DAS MERCÊS BRABO LUCAS, Assistente em Administração – ICSA;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	015255/2 <mark>009</mark>
PORTARIA:	3.771/2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 015255/2009 e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO PINTO, Assistente em Administração – IFCH;

Membro: RAIMUNDO MORAES, Assistente em Administração – ILC;

- **Art. 2º -** O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	027333/2009	OBBAR
PORTARIA:	3.773/2009	GP(PAD)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 027333/2009,

Processo Administrativo Disciplinar

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ANTONIO ROBERTO PEREIRA LOPES, Assistente em Administração – ICB;

Membro: MARIA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA, Revisor de Textos – IFCH;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	016924/ <mark>2</mark> 009
PORTARIA:	4.121/2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 016924/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BASTOS VALLE, Administrador – Núcleo de Medicina Tropical;

Membro: MARIA LUIZA DE FARIAS BASTOS, Assistente em Administração – Escola de Aplicação;

- **Art. 2º -** O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4° A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - **Art.** 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	024304/2008	
PORTARIA:	4.123/2009	GPCAD

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnifico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024304/2008 e anexo,

Processo Administrativo Disciplinar

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: EULALIA DE FREITAS CARMO, Assistente em Administração – ITEC;

Membro: JOÃO MARIO DE BRITO FREIRE, Assistente em Administração – ITEC;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servido<mark>r que</mark>, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	020309/ <mark>2</mark> 009
PORTARIA:	4.214/2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 020309/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: CARMEN LUCIA CARDOSO FERREIRA, Assistente em Administração – ICSA;

Membro: EVELINE DA COSTA VAZ, Assistente em Administração – ICJ;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DA CPPAD/UFPA Belém, 29 de outubro de 2009, nº 3

PROCESSO:	021701/2009	
PORTARIA:	4.239/2009	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 021701/2009,

RESOLVE:

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplina

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN, Economista – CPPAD;

Membro: NELIANE DE SOUZA PLATON, Enfermeira – HUBFS;

- **Art. 2º -** O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O ser<mark>vidor</mark> que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	003767/2 <mark>009</mark>
PORTARIA:	4.254/2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 003767/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: WELLINGTON DE ARAÚJO GABLER, Analista de Tecnologia da Informação - Campus Santarém;

Membro: JEFFERSON LIMA MARINHO, Assistente em Administração – Campus Santarém;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	017772/2009	GPPAD
PORTARIA:	4.240/2009	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 017772/2009,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.846/2009, de 15 de maio de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo nº 002367/2006, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servido<mark>r que</mark>, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei n º 8.112/90.
- **Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1.3 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	007278/2007	GP(TAL)
PORTARIA:	4.170/2009	

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo N° 007278/2007,

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo nº 007278/2007, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 3.624/2009, a partir do dia 16.10.2009.

PROCESSO:	014965/2008
PORTARIA:	4.192/2009

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnifico Reitor, e de acordo com o Processo N° 014965/2008,

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo nº 005716/2008, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 3.627/2009, a partir do dia 16.10.2009.

PROCESSO:	032993/2009
PORTARIA:	4.195/2009

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 032993/2009,

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo nº 029999/2008, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 3.466/2009, a partir do dia 16.10.2009.

PROCESSO:	032994/2009	OBBAR
PORTARIA:	4.196/2009	GPCAD

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 032994/2009,

Processo Administrativo Disciplinar

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo nº 029317/2008, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 3.468/2009, a partir do dia 16.10.2009.

Boletim da CPPAD



Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Rolotim da CPPAD

Distribuição: gratuita Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará Campus Universitário do Guamá

http://www.ufpa.br/cppad E-mail: cppad@ufpa.br Rua Augusto Corrêa, 01

CEP 66075-110 Belém - Pará - Brasil